



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 642, 24 de Março de 1993

"Aprova o Orçamento de Investimentos para o Exercícios de 1994 à 1996".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o Triênio de 1994 à 1996, elaborado na forma de Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de Janeiro de 1969, respectivamente estimados para o período, as Despesas de Capital em CR\$ 638.900.000,00 (Seiscentos e Trinta e Oito Milhões e Novecentos Mil Cruzeiros Reais).

Art. 2º - Os recursos destinados aos financiamentos das Despesas de capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1994 à 1996, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1994	1995	1996	TOTAL
Superavit dos Orçamentos				
Correntes	-	15.500.000,00	20.000.000,00	35.500.000,00
Operações de Créditos	27.800.000,00	3.605.000,00	10.000.000,00	41.405.000,00
Alienações de Bens	470.000,00	400.000,00	500.000,00	1.370.000,00
Transferências de Capital	181.000,00	195.000,00	215.000,00	590.000,00
	210.250.000,00	199.700.000,00	228.950.000,00	638.900.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei são programadas com recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

	1994	1995	1996	TOTAL
Déficit do Orçamento Corrente	21.180.000,00	-	-	21.180.000,00
DESPESAS E FUNÇÕES				
01-LEGISLATIVA	200.000,00	300.000,00	400.000,00	900.000,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	19.350.000,00	24.100.000,00	27.400.000,00	70.850.000,00
04 – AGRICULTURA	200.000,00	200.000,00	250.000,00	650.000,00
05- COMUNICÇÕES	500.000,00	-	-	500.000,00
06- DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	10.000.000,00	10.000.000,00	-	20.000.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	39.920.000,00	42.500.000,00	45.950.000,00	128.020.000,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	51.500.000,00	70.800.000,00	91.500.000,00	213.800.000,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO	52.400.000,00	31.800.000,00	38.800.000,00	123.000.000,00
16- TRANSPORTE	15.000.000,00	20.000.000,00	25.000.000,00	60.000.000,00
	210.250.000,00	199.700.000,00	228.950.000,00	638.900.000,00

Art. 4º- Na elaboração das propostas orçamentárias do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos em conseqüências da alteração da Receita, ser criados novos e supridos, ou reformulados Projetos constantes do anexo nesta Lei.

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 1995 à 1996 estimados a preços de 1994, serão corrigidos monetariamente por ocasião dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de Janeiro de 1994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

João José dos Reis
Prefeito Municipal